



Número: **0601115-03.2020.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Presidente Luís Roberto Barroso**

Última distribuição : **01/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Partido Político - Órgão de Direção Nacional, Requerimento**

Objeto do processo: **Trata-se de Petição apresentada pelo PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) - NACIONAL, na qual requer o deferimento da transferência dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), em virtude do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução-TSE n. 23.605/2019.**

Obs: documentos extraídos do SEI 6218-3

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) - NACIONAL (REQUERENTE)		AIRA VERAS DUARTE (ADVOGADO) ENIO SIQUEIRA SANTOS (ADVOGADO)	
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35526088	01/07/2020 18:19	Petição Inicial	Petição Inicial
35526938	01/07/2020 18:19	requerimento PSL	Petição Inicial Anexa
35526988	01/07/2020 18:19	despacho SPR	Documento de Comprovação
35527038	01/07/2020 18:19	DESPACHO CPADI	Documento de Comprovação
35527088	01/07/2020 18:19	despacho sedap	Documento de Comprovação
35531438	01/07/2020 19:28	Certidão	Certidão
35533288	01/07/2020 20:07	Certidão	Certidão
36172488	10/07/2020 16:18	Despacho	Despacho

PETIÇÃO

2020-07-01, 18:08:21





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO –
PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

O **PARTIDO SOCIAL LIBERAL**, CNPJ 01.209.414/0001-98, com sede no SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Bloco A, Conjunto A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316-102, através de seu responsável legal, neste ato representado por seu Delegado Nacional, o Dr. Enio Siqueira Santos, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 49.068, portador da Cédula de Identidade nº 5.150.251 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 032.362.014-01, com endereço na QI 19, Lts. 13/41, Res. Vivace, Bloco C, Ap. 805, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.135-190, vem, perante V. Exa., em cumprimento ao que determina o §4º, artigo 6º, da Resolução TSE nº 23.605, de 17 de dezembro de 2019, informar e requerer o que se segue:

1. Passamos a informar os critérios fixados para distribuição do FEFC, acompanhado da seguinte documentação:
 - a. cópia da ata da reunião, subscrita pelos membros da executiva nacional do partido, com os devidos reconhecimentos de firmas e registrada em Cartório e cópia da Resolução Interna CEN 001/2020;
 - b. prova material de ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC, publicada através do nosso sítio eletrônico www.psl.org.br e nos links <http://psl.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Lista de Presenca e Ata.pdf> e <https://psl.org.br/wp-content/uploads/2020/06/RESOLUCAO INTERNA CEN 0 2020 FEFC-000457.pdf>
2. Os dados bancários para movimentação dos recursos do FEFC são:

Banco do Brasil – 001
Agência: 2883-5
Conta Corrente: 412700-5

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Bloco A, Conjunto A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70.316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805 - contato@psl.org.br





3. Requeremos de V. Exa. que informe da possibilidade de abertura de uma outra conta corrente bancária, esta denominada de FEFC Mulher, a fim de que o PSL Nacional possa transferir pra ela o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do total disponibilizado na conta informada no item 2, para movimentação financeira exclusiva das candidaturas femininas do Partido.
4. Por fim, requeremos que os valores reservados para esta Agremiação Partidária sejam disponibilizados na conta corrente informada no item 2.

Brasília/DF, 25 de junho de 2020.

Enio Siqueira Santos

Delegado Nacional do Partido Social Liberal

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Bloco A, Conjunto A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70 316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805 - contato@psl.org.br

Requerimento PSL (1365292) SEI 2020.00.000006218-3 / pg. 2
Via de documento eletrônico com assinatura digital. Protocolo : 1267/2020 - Signatário(a) : ENIO SIQUEIRA SANTOS - Data/Hora : 25/06/20 - 20:16:28

Assinado eletronicamente por: Elismara Silva Neiva - 01/07/2020 18:19:01

<https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070118190027300000035048934>

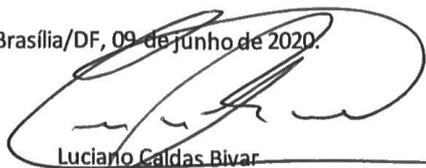
Número do documento: 20070118190027300000035048934



PROCURAÇÃO

Por meio do presente instrumento particular de mandato, o **PARTIDO SOCIAL LIBERAL NACIONAL**, com sede no SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316-102, CNPJ 01.209.414-0001-98, através do seu Presidente Nacional, o Sr. **LUCIANO CALDAS BIVAR**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF n.º 018.189.614-15, portador da Cédula de Identidade n.º 557.970 – SSP/PE, residente e domiciliado à Av. Bernardo Vieira de Melo, n.º 1626, apt.º 1301, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **ENIO SIQUEIRA SANTOS**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Distrito Federal sob o n.º 49.068 e **AIRA VERAS DUARTE**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Distrito Federal sob o 49.886, com escritório profissional situado no SHN, Quadra 02, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Sala 1121, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.702-906, outorgando-lhe amplos poderes, podendo inclusive substabelecer, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico de informar à Presidência do Tribunal Superior Eleitoral dos critérios fixados para a distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), conforme determina o §4º, artigo 6º, da Resolução TSE nº 23.605, de 17 de dezembro de 2019.

Brasília/DF, 09 de junho de 2020.



Luciano Caldas Bivar
Presidente Nacional

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805 - contato@psl.org.br
www.psl.org.br

Decarlinto
Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 5037-050 - João Pessoa-PB
Fone: (51) 3073-0800
decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-029753
Reconheço por semelhança a firma de:
GULLIEN CHARLES BEZERRA LENOS*****
Dna Iz: em testemunho da verdade. João Pessoa - PB, 08/06/2020 12:56:51
E-MOI: R\$ 10,22 TSNR: R\$ 2,84 FERN: R\$ 38,155 R\$ 50,15
SELO DIGITAL: AKC53549-UF55
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>
JOSIVINDO CARLOS DE SANTANA SOUZA - ESCRIVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
1º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Estrada de Belém, 118 - Fone: (51) 3242-8855 / 3242-8861
Romero Longman
TITULAR

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
CLÓVIS CAVALCANTI ALBUQUERQUE RAMOS NETO
lançada em minha presença, por fé.
Recife, 08 de junho de 2020 10:31:00
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)
Total: R\$ 5,27 TSNR: R\$ 0,82 FERN: R\$ 0,04 FUNSEG: R\$ 0,08
VÁLIDO somente com o selo 0074703.VSL03202001.02708

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro
158324
Registro de Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO
ROSEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
Av. Marquês de Olinda, 296, Recife Antigo, Recife-PE CEP 50030-000
Fone +55 (51) 3224 8865 e 3037 3240 E-mail: cartorio1distrito@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de
IARA MONTEIRO DA SILVA
Recife, 04 de junho de 2020 12:20:19.
Em testemunho da verdade.
Elisângela José de Mendonça da Silva
(Escrivente Autorizada)
E-MOI: R\$ 3,67 TSNR: R\$ 0,82 FERC: R\$ 0,43 FERM: R\$ 0,21
FUNSEG: R\$ 0,04 FUNSEG: R\$ 0,08 Total: R\$ 5,27
Selo: 0076562.FK03202001.01484
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
RECIFE-PE, 02/07/2020 08:20:42:00 - RECIFE-PE

Selo(s): 1 Atos: 0541283
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) PAULO SERGIO ABOU ANNI, sem valor econômico, conforme padrão disponibilizado nesta Serventia.
São Paulo, 09 de junho de 2020.
Em testemunho da verdade.

ORCPN 24º - INDIANÓPOLIS - Fone: 51.345.1111; Total: R\$ 6,00
Folio por: LAYANE

DE AUTENTICIDADE
FIRMA Nº 245001
S11048AB0541283

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Realidade de Figueiredo Andrade da Câmara
Tabelião Público
Fone: (51) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0022010] - JOSE GERALDO VECCHIONE
[0002232] - PAULO ROBERTO MONTE BARRETO
Recife, 04 de junho de 2020 - Em testemunho da verdade.
ERIC PASOSOS DA SILVA
E-MOI: R\$ 10,12 TSNR: R\$ 1,64 FERC: R\$ 0,82 FERM: R\$ 0,08
FUNSEG: R\$ 0,16 ISS: R\$ 0,42 Total: R\$ 12,54
Selo digital: 0073783-QG05202003.01309 e 0073783.VD05202003.01310
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Selo Nº Selo Digital: 00060140, acesse
<https://selodigital.tjpb.jus.br> Reconheço por semelhança a firma SV de SERGIO OLÍMPIO GOMES (845457)
São Paulo 09 de junho de 2020 - 11:11:46
da verdade
DAVID STEIGER MATOS - Escrivente - 6,42

DE AUTENTICIDADE
FIRMA Nº 245001
S11048AB0541283

CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO
ROSEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
Av. Marquês de Olinda, 296, Recife Antigo, Recife-PE CEP 50030-000
Fone +55 (51) 3224 8865 e 3037 3240 E-mail: cartorio1distrito@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de
RODRIGO GOMES FURTADO
Recife, 04 de junho de 2020 14:57:07.
Em testemunho da verdade.
Elisângela José de Mendonça da Silva
(Escrivente Autorizada)
E-MOI: R\$ 3,67 TSNR: R\$ 0,82 FERC: R\$ 0,43 FERM: R\$ 0,21
FUNSEG: R\$ 0,04 FUNSEG: R\$ 0,08 Total: R\$ 5,27
Selo: 0076562.PCM03202001.01467
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
Rua Lauro de Costa, 112 - Casa Forte - Recife-PE, CEP: 52060-340
Fone: (51) 3441-0297 - (51) 98483-2257 - e-mail: cartorio12distritopanella@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma SV de LUCIANA CAVALCANTI DE GODOY
a qual compareceu a partir de vídeo nesta serventia. Dia 04
Recife, 05 de junho de 2020 09:21:44
Em testemunho da verdade.

Marcia Sampaio Soares (Substituto)
R\$ 3,71 TSNR: R\$ 0,82 FERC: R\$ 0,43 FERM: R\$ 0,21 FUNSEG: R\$ 0,08
Selo: 0074369.TRL06202002.00128

CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO
ROSEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
Av. Marquês de Olinda, 296, Recife Antigo, Recife-PE CEP 50030-000
Fone +55 (51) 3224 8865 e 3037 3240 E-mail: cartorio1distrito@hotmail.com

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
ISNARD DE CASTRO E SILVA FILHO, LUIZ CARLOS COELHO JUNIOR
Recife, 04 de junho de 2020 14:24:21.
Em testemunho da verdade.
Elisângela José de Mendonça da Silva
(Escrivente Autorizada)
E-MOI: R\$ 7,34 TSNR: R\$ 1,64 FERC: R\$ 0,82 FERM: R\$ 0,42
FUNSEG: R\$ 0,16 FUNSEG: R\$ 0,16 Total: R\$ 10,54
Selo: 0076562.PCM3202001.01465 e 0076562.PFS03202001.01465
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO
ROSEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
Av. Marquês de Olinda, 296, Recife Antigo, Recife-PE CEP 50030-000
Fone +55 (51) 3224 8865 e 3037 3240 E-mail: cartorio1distrito@hotmail.com

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
LUCIANO CALDAS BIVAR, SILVANIA GOMES PENA REIS DE LIMA
Recife, 04 de junho de 2020 09:25:57.
Em testemunho da verdade.
Elisângela José de Mendonça da Silva
(Escrivente Autorizada)
E-MOI: R\$ 7,34 TSNR: R\$ 1,64 FERC: R\$ 0,82 FERM: R\$ 0,42
FUNSEG: R\$ 0,16 FUNSEG: R\$ 0,16 Total: R\$ 10,54
Selo: 0076562.YT03202001.01464 e 0076562.YT03202001.01464

2º Tabelião de Notas de Santos
Realidade de Santos, 125 - Santos-SP
Fone: (13) 3333-3333

Reconheço por semelhança a firma de: **NICOLINO BORGES JUNIOR**
SANTOS - SP, 18/06/2020 - da verdade.
ADRIANA DIAS DOS SANTOS - ESCRIVENTE
R\$ 3,23 TSNR: R\$ 0,48 FERN: R\$ 4,950 Unitario: 6,42 Total: R\$ 6,42
Selo: 0076562.FK03202001.01465
VÁLIDO somente com o selo de autenticidade seu emenda não fazurar

Adriana Dias dos Santos
Escrivente

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Vênus Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobras.com.br Email: tajcar@solar.com.br

AUTENTICACÃO
Autentico esta cópia conforme Art. 7, V, da Lei 8935/94.
Brasília-DF, 25/06/2020 - 13:30:04
008-MARIA DOLORES RIBEIRO SOARES
ESCRIVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDF20200080185637IRKU
Consultar: www.tjdf.tj.br





1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro
158324
Registro de Pessoas Jurídicas

**ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) -
CNPJ 01.209.414/0001-98**

ÀS NOVE HORAS DO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, NA SEDE DO PSL NACIONAL, LOCALIZADA NO SHS, QUADRA 06, COMPLEXO BRASIL 21, BLOCO A, CONJUNTO A, SALA 906, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 70316-102, REUNIRAM-SE OS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL, CONFORME CONVOCAÇÃO PELO SENHOR PRESIDENTE LUCIANO CALDAS BIVAR, COMO REZA O ESTATUTO PARTIDÁRIO. DECLARANDO ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU PARA QUE SECRETARIASSE A REUNIÃO O SENHOR ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, O QUAL PRONTAMENTE ACEITOU O CONVITE E MENCIONOU A PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL. PROSEGUINDO O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU AO SENHOR SECRETÁRIO “AD HOC” QUE PROCEDESSE A LEITURA DA PAUTA DE TRABALHO. I) DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO INTERNA DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL PARA ESTABELECEER OS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC), DESTINADO AO PSL E II) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARTIDÁRIO. CONTINUANDO COM A PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU AOS PRESENTES QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 16-C, §7º, DA LEI 9.504/97 C/C RESOLUÇÃO TSE 23.605/2019, A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL DECERÁ ESTABELECEER CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DO FEFC PARA AS ELEIÇÕES DE 2020. O SENHOR PRESIDENTE OPINOU NO SENTIDO DE QUE O PSL DEVERIA, NA DISTRIBUIÇÃO DOS SEUS RECURSOS, CONTEMPLAR OS MESMOS CRITÉRIOS ADOTADOS PELO LEGISLADOR, DEMONSTRANDO O FORTALECIMENTO DE SUAS BANCADAS NO CONGRESSO NACIONAL. O SENHOR PRESIDENTE FRANQUEOU A PALAVRA AOS DEMAIS PRESENTES OS QUAIS SE MANIFESTARAM FAVORÁVEIS ÀS MANIFESTAÇÕES FEITAS NA PRESENTE REUNIÃO. DIANTE DE TAIS MANIFESTAÇÕES, O SENHOR PRESIDENTE SUGERIU A SUSPENSÃO DA PRESENTE REUNIÃO PARA QUE SE POSSA DISCUTIR E ELABORAR UMA RESOLUÇÃO INTERNA DESTA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL, ESTABELECEENDO CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO FEFC. A SUGESTÃO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES, TENDO A REUNIÃO SENDO SUSPensa ÀS 10:00 HORAS. OS TRABALHOS DA REUNIÃO FORAM RETOMADOS ÀS 11:30 HORAS. O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO “AD HOC” DA REUNIÃO QUE FIZESSE A LEITURA DO INTEIRO TEOR DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO INTERNA ESTABELECEENDO CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA PARA CIÊNCIA E POSTERIOR VOTAÇÃO. APÓS A LEITURA DO INTEIRO TEOR DA RESOLUÇÃO INTERNA CEN 001/2020, O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU A MESMA EM VOTAÇÃO, A QUAL FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PSL, NO SEU INTEIRO TEOR E SEM RESSALVAS, A QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, CONFORME SE SEGUE:

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805 - contato@psl.org.br
www.psl.org.br

Requerimento PSL (1365292) SEI 2020.00.000006218-3 / pg. 6

Assinado eletronicamente por: Elismara Silva Neiva - 01/07/2020 18:19:01
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070118190027300000035048934
Número do documento: 20070118190027300000035048934





1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro
158324
Registro de Pessoas Jurídicas

RESOLUÇÃO INTERNA CEN 001/2020 - PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL – COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL -
ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC) DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL NAS ELEIÇÕES DE 2020. A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE NACIONAL, NO EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONFERIDAS PELO ARTIGO 72, INCISO X, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 16-C, § 7º, DA LEI 9.504/97, **RESOLVE:** ART. 1º - O FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC) DESTINADO AO PARTIDO SOCIAL LIBERAL, NOS TERMOS DA LEI 9.504/97, SERÁ DISTRIBUÍDO DENTRO DOS SEGUINTE CRITÉRIOS: I – CADA ESTADO DA FEDERAÇÃO FARÁ JUS A PERCENTUAL DO FEFC NAS SEGUINTE PROPORÇÕES: A) ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DISTRIBUÍDO IGUALITARIAMENTE PARA CADA ESTADO DA FEDERAÇÃO; B) ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) NA PROPORÇÃO DOS VOTOS NOMINAIS DOS DEPUTADOS FEDERAIS DA BANCADA DO PSL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2018; II – SERÁ DESTINADO À COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PSL O PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DO FEFC QUE SERÁ DISTRIBUÍDO POR LIVRE DELIBERAÇÃO DA MAIORIA SIMPLES DESTE ÓRGÃO, DIANTE DAS PECULIARIDADES E OBJETIVOS PARTIDÁRIOS EM CADA ESTADO DA FEDERAÇÃO, QUANDO PODERÃO SER ADOTADOS CRITÉRIOS POLÍTICOS, PESQUISAS ELEITORAIS, NÚMERO DE CANDIDATURAS E POTENCIAL ELEITORAL DE CANDIDATOS E/OU COLIGAÇÕES, PARA FINS DE DISTRIBUIR PELAS DIVERSAS ELEIÇÕES EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, NO INTERESSE E NA CONVENIÊNCIA PARTIDÁRIA. § 1º - A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL, APÓS O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL DAR PUBLICIDADE AOS VALORES DO FEFC DESTINADOS A CADA PARTIDO POLÍTICO, COMUNICARÁ A CADA ÓRGÃO ESTADUAL DO PSL OS VALORES A QUE FARÃO JUS, CONFORME CRITÉRIOS ADOTADOS NO INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B”, DO PRESENTE ARTIGO. § 2º - NA DISTRIBUIÇÃO DO FEFC DEVE SER OBSERVADA A APLICAÇÃO MÍNIMA DE 30% (TRINTA POR CENTO) E MÁXIMA DE 70% (SETENTA POR CENTO) DO TOTAL RECEBIDO DO FEFC, DE MODO PROPORCIONAL AO NÚMERO DE CANDIDATURAS DE CADA SEXO DO PARTIDO OU DA COLIGAÇÃO, DESTINADO AO CUSTEIO DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS OU CANDIDATAS DO PARTIDO OU DA COLIGAÇÃO. § 3º - O PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DESTINADO ÀS CANDIDATURAS FEMININAS INCIDIRÁ SOBRE OS VALORES PREVISTOS NOS INCISOS I E II, DE MODO A ALCANÇAR 30% DO TOTAL DE RECURSOS DO FEFC. § 4º - OS VALORES RESERVADOS AO CUSTEIO DAS CAMPANHAS DAS CANDIDATURAS FEMININAS, DECORRENTES DA INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE 30% NOS INCISOS I E II, SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DIRETAMENTE ÀS CANDIDATAS DO PARTIDO OU DA COLIGAÇÃO PARA FINS DE CONTROLE DA APLICAÇÃO EFETIVA DOS RECURSOS, DETERMINADA PELA LEGISLAÇÃO. § 5º - O ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL DEVE FORMULAR REQUERIMENTO PARA A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL, ASSINADO POR SEU PRESIDENTE EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE OU A REPRESENTANTE LEGAL DO PSL MULHER, INDICANDO AS CANDIDATAS, CNPJ DE CAMPANHA, NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805 - contato@psl.org.br
www.psl.org.br

Requerimento PSL (1365292) SEI 2020.00.000006218-3 / pg. 7

Assinado eletronicamente com assinatura digital. Protocolo : 1267/2020 - Signatário(a) : ENIO SIQUEIRA SANTOS - Data/Hora : 25/06/20 - 20:16:28

Assinado eletronicamente por: Elismara Silva Neiva - 01/07/2020 18:19:01

https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070118190027300000035048934

Número do documento: 20070118190027300000035048934

Num. 35526938 - Pág. 7



1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

158324

Registro de Pessoas Jurídicas

FEFC E OS RESPECTIVOS VALORES. § 6º - OS VALORES QUE CADA ESTADO FARÁ JUS, NOS TERMOS DO INCISO I, PODERÃO SER DISTRIBUÍDOS DIRETAMENTE AOS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS ESTADUAIS OU AOS CANDIDATOS DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO. § 7º - SE POR DECISÃO DO ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL FOR DELIBERADO QUE PARTE DOS VALORES PREVISTOS NO INCISO I DEVAM SER DIRECIONADOS DIRETAMENTE AOS CANDIDATOS, O PRÓPRIO ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL DEVE FORMULAR REQUERIMENTO PARA A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL, ASSINADO POR SEU PRESIDENTE, INDICANDO OS CANDIDATOS, CNPJ DE CAMPANHA, NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO FEFC E OS RESPECTIVOS VALORES. § 8º - CASO O DIRETÓRIO ESTADUAL OPTE POR RECEBER DIRETAMENTE OS RECURSOS PREVISTOS NO INCISO I, A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL FARÁ A TRANSFERÊNCIA PARA A CONTA VINCULADA AO FEFC. § 9º - PARA QUE QUALQUER CANDIDATO, SEJA DO SEXO MASCULINO OU FEMININO, TENHA ACESSO AOS RECURSOS DO FUNDO A QUE SE REFERE ESSE ARTIGO, DEVERÃO FAZER REQUERIMENTO POR ESCRITO AO ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL DO PSL, QUE DEVERÁ SUBMETER O MESMO À COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO. § 10º - A DEFINIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE RECEBERÃO RECURSOS DO FEFC, SEJA PELO DIRETÓRIO ESTADUAL SEJA PELA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL SE LEVARÁ EM CONTA OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO INCISO II, INSERINDO-SE NO ÂMBITO DA AUTONOMIA PARTIDÁRIA. § 11º - A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FEFC PARA OUTROS PARTIDOS POLÍTICOS OU CANDIDATURAS DESSES MESMOS PARTIDOS, DAR-SE-Á NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ARRECADAÇÃO E OS GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS. § 12º - INEXISTINDO CANDIDATURA PRÓPRIA OU EM COLIGAÇÃO, É VEDADA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FEFC PARA OUTROS PARTIDOS POLÍTICOS OU CANDIDATURAS DESSES MESMOS PARTIDOS. § 13º - É VEDADO O REPASSE DE RECURSOS DO FEFC, DENTRO OU FORA DA CIRCUNSCRIÇÃO, POR PARTIDOS POLÍTICOS OU CANDIDATOS QUE NÃO PERTENÇAM À MESMA COLIGAÇÃO E/OU NÃO COLIGADOS. § 14º - OS RECURSOS PROVENIENTES DO FEFC QUE NÃO FOREM UTILIZADOS NAS CAMPANHAS ELEITORAIS DEVERÃO SER DEVOLVIDOS AO TESOUREIRO NACIONAL, NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ARRECADAÇÃO E OS GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS. ART. 2º - SE OS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS ESTADUAIS NÃO APLICAREM NAS CAMPANHAS OS RECURSOS DO FEFC EM SUA TOTALIDADE OU, SE APLICAREM PARCIALMENTE, TODO O VALOR OU O SALDO REMANESCENTE, DEVERÁ SER DEVOLVIDO À COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL, PARA QUE ESTE ÓRGÃO PARTIDÁRIO NACIONAL POSSA APLICAR EM OUTRAS CANDIDATURAS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO INCISO II DO ARTIGO 1º, CONFORME AS SEGUINTE REGRAS: I – MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA, SEJA TED, DOC OU OUTRO MEIO QUE POSSIBILITE A IDENTIFICAÇÃO POR MEIO DO CNPJ DO ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL QUE TRANSFERIU OS RECURSOS. II – MEDIANTE ENVIO À COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DE OFÍCIO DO ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL, ASSINADO PELO SEU PRESIDENTE, INFORMANDO OS VALORES QUE ESTÃO SENDO TRANSFERIDOS. III – A TRANSFERÊNCIA MENCIONADA NO INCISO I DO PRESENTE

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805 - contato@psl.org.br
www.psl.org.br

Requerimento PSL (1365292) SEI 2020.00.000006218-3 / pg. 8

via de documento eletrônico com assinatura digital. Protocolo : 1267/2020 - Signatário(a) : ENIO SIQUEIRA SANTOS - Data/Hora : 25/06/20 - 20:16:28

Assinado eletronicamente por: Elismara Silva Neiva - 01/07/2020 18:19:01

https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070118190027300000035048934

Número do documento: 20070118190027300000035048934

Num. 35526938 - Pág. 8





ARTIGO DEVERÁ SER REALIZADA DA CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA RECURSOS DO FEFC DOS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS ESTADUAIS PARA A CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA RECURSOS DO FEFC DO ÓRGÃO PARTIDÁRIO NACIONAL. PARÁGRAFO ÚNICO - AS TRANSFERÊNCIAS MENCIONADAS NO PRESENTE ARTIGO DEVERÃO SER REALIZADAS ATÉ 01 (UMA) SEMANA ANTES DA DATA DO 1º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2020. ART. 3º - OS CASOS OMISSOS OU DUVIDOSOS DA PRESENTE RESOLUÇÃO SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL. ART. 4º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO. BRASÍLIA/DF, 03 DE JUNHO DE 2020. LUCIANO CALDAS BIVAR - PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PSL. DESTA FORMA, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SECERTÁRIO "AD HOC" DA REUNIÃO QUE ADOTASSE TODAS AS PROVIDÊNCIAS E CUMPRISSE AS FORMALIDADES LEGAIS NECESSÁRIAS PARA CIÊNCIA E PUBLICIDADE DA RESOLUÇÃO INTERNA CEN 001/2020, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO E DETERMINOU A LAVRATURA DESTA ATA QUE, DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES. LAVRO E ASSINO EU, ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, SECRETÁRIO "AD HOC". BRASÍLIA/DF, 03 DE JUNHO DE 2020.

LUCIANO CALDAS BIVAR – PRESIDENTE NACIONAL

ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA – SECRETÁRIO "AD HOC"

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

158324

Registro de Pessoas Jurídicas

Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília/DF CEP: 70333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomaribas-df@terra.com.br Tel.: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00003055 do livro n. A-05. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 0158324

Em 23/06/2020 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Aives de Jesus
Selo: TJDFT20200210026330XHTL
Para consultar www.tjdf.jus.br

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
REGISTRO CIVIL
Francinete Oliveira da Silva
Escrivente Substituta
BRASILIA - DF

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805 - contato@psl.org.br
www.psl.org.br

Requerimento PSL (1365292) SEI 2020.00.000006218-3 / pg. 9
Via de documento eletrônico com assinatura digital. Protocolo : 1267/2020 - Signatário(a) : ENIO SIQUEIRA SANTOS - Data/Hora : 25/06/20 - 20:16:28

Assinado eletronicamente por: Elismara Silva Neiva - 01/07/2020 18:19:01

https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070118190027300000035048934

Número do documento: 20070118190027300000035048934



1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

158325

Registro de Pessoas Jurídicas

RESOLUÇÃO INTERNA CEN 001/2020

PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL

COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL

Estabelece normas e critérios para distribuição dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) do Partido Social Liberal nas eleições de 2020.

A Comissão Executiva Nacional do Partido Social Liberal - PSL, através de seu Presidente Nacional, no exercício das suas atribuições estatutárias, conferidas pelo artigo 72, inciso X, e com fundamento no artigo 16-C, § 7º, da Lei 9.504/97, **resolve**:

Art. 1º - O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) destinado ao Partido Social Liberal, nos termos da Lei 9.504/97, será distribuído dentro dos seguintes critérios:

I – cada Estado da Federação fará jus a percentual do FEFC nas seguintes proporções:

- a) até 20% (vinte por cento) distribuído igualmente para cada Estado da Federação;
- b) até 30% (trinta por cento) na proporção dos votos nominais dos Deputados Federais da Bancada do PSL na Câmara dos Deputados nas eleições gerais de 2018;

II – será destinado à Comissão Executiva Nacional do PSL o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total do FEFC que será distribuído por livre deliberação da maioria simples deste órgão, diante das peculiaridades e objetivos partidários em cada Estado da Federação, quando poderão ser adotados critérios políticos, pesquisas eleitorais, número de candidaturas e potencial eleitoral de candidatos e/ou coligações, para fins de distribuir pelas diversas eleições em todo o território nacional, no interesse e na conveniência partidária.

§ 1º - a Comissão Executiva Nacional, após o Tribunal Superior Eleitoral dar publicidade aos valores do FEFC destinados a cada partido político, comunicará a cada órgão estadual do PSL os valores a que farão jus, conforme critérios adotados no inciso I, alíneas “a” e “b”, do presente artigo.

§ 2º - na distribuição do FEFC deve ser observada a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) e máxima de 70% (setenta por cento) do total recebido do FEFC, de modo proporcional ao número de candidaturas de cada sexo do partido ou da coligação, destinado ao custeio da campanha eleitoral dos candidatos ou candidatas do partido ou da coligação.

§ 3º - o percentual de 30% (trinta por cento) destinado às candidaturas femininas incidirá sobre os valores previstos nos incisos I e II, de modo a alcançar 30% do total de recursos do FEFC.

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Bloco A, Conjunto A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70.316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805 - contato@psl.org.br
www.psl.org.br

Requerimento PSL (1365292) SEI 2020.00.000006218-3 / pg. 10

pia de documento eletrônico com assinatura digital. Protocolo : 1267/2020 - Signatário(a) : ENIO SIQUEIRA SANTOS - Data/Hora : 25/06/20 - 20:16:28

Assinado eletronicamente por: Elismara Silva Neiva - 01/07/2020 18:19:01

https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007011819002730000035048934

Número do documento: 2007011819002730000035048934

Num. 35526938 - Pág. 10





1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

158325

Registro de Pessoas Jurídicas

§ 4º - os valores reservados ao custeio das campanhas das candidaturas femininas, decorrentes da incidência do percentual de 30% nos incisos I e II, serão distribuídos pela Comissão Executiva Nacional diretamente às candidatas do partido ou da coligação para fins de controle da aplicação efetiva dos recursos, determinada pela legislação.

§ 5º - o órgão partidário estadual deve formular requerimento para a Comissão Executiva Nacional, assinado por seu Presidente em conjunto com a Presidente ou a representante legal do PSL Mulher, indicando as candidatas, CNPJ de campanha, número da conta corrente do FEFC e os respectivos valores.

§ 6º - os valores que cada Estado fará jus, nos termos do inciso I, poderão ser distribuídos diretamente aos órgãos partidários estaduais ou aos candidatos dos respectivos Municípios dos Estados da Federação.

§ 7º - se por decisão do órgão partidário estadual for deliberado que parte dos valores previstos no inciso I devam ser direcionados diretamente aos candidatos, o próprio órgão partidário estadual deve formular requerimento para a Comissão Executiva Nacional, assinado por seu Presidente, indicando os candidatos, CNPJ de campanha, número da conta corrente do FEFC e os respectivos valores.

§ 8º - caso o Diretório Estadual opte por receber diretamente os recursos previstos no inciso I, a Comissão Executiva Nacional fará a transferência para a conta vinculada ao FEFC.

§ 9º - para que qualquer candidato, seja do sexo masculino ou feminino, tenha acesso aos recursos do Fundo a que se refere esse artigo, deverão fazer requerimento por escrito ao órgão partidário estadual do PSL, que deverá submeter o mesmo à Comissão Executiva Nacional para posterior distribuição.

§ 10º - a definição dos candidatos que receberão recursos do FEFC, seja pelo diretório estadual seja pela comissão executiva nacional se levará em conta os critérios previstos no inciso II, inserindo-se no âmbito da autonomia partidária.

§ 11º - a distribuição dos recursos do FEFC para outros partidos políticos ou candidaturas desses mesmos partidos, dar-se-á na forma disciplinada pela resolução que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos.

§ 12º - inexistindo candidatura própria ou em coligação, é vedada a distribuição dos recursos do FEFC para outros partidos políticos ou candidaturas desses mesmos partidos.

§ 13º - é vedado o repasse de recursos do FEFC, dentro ou fora da circunscrição, por partidos políticos ou candidatos que não pertençam à mesma coligação e/ou não coligados.

§ 14º - os recursos provenientes do FEFC que não forem utilizados nas campanhas eleitorais deverão ser devolvidos ao Tesouro Nacional, na forma disciplinada pela resolução que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos.

Art. 2º - Se os órgãos partidários estaduais não aplicarem nas campanhas os recursos do FEFC em sua totalidade ou, se aplicarem parcialmente, todo o valor ou o saldo remanescente, deverá ser devolvido à Comissão Executiva Nacional, para que este órgão partidário nacional possa aplicar em outras candidaturas, obedecendo aos critérios definidos no inciso II do artigo 1º, conforme as seguintes regras:

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Bloco A, Conjunto A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70.316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805 - contato@psl.org.br
www.psl.org.br





I – mediante transferência eletrônica, seja TED, DOC ou outro meio que possibilite a identificação por meio do CNPJ do órgão partidário estadual que transferiu os recursos.

II – mediante envio à Comissão Executiva Nacional de ofício do órgão partidário estadual, assinado pelo seu Presidente, informando os valores que estão sendo transferidos.

III – a transferência mencionada no inciso I do presente artigo deverá ser realizada da conta corrente específica para recursos do FEFC dos órgãos partidários estaduais para a conta corrente específica para recursos do FEFC do órgão partidário nacional.

Parágrafo único - as transferências mencionadas no presente artigo deverão ser realizadas até 01 (uma) semana antes da data do 1º turno das eleições de 2020.

Art. 3º - Os casos omissos ou duvidosos da presente Resolução serão resolvidos pela Comissão Executiva Nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília/DF, 03 de junho de 2020.

Luciano Caldas Bivar

Presidente da Comissão Executiva Nacional do PSL

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

158325

Registro de Pessoas Jurídicas

Cartório Marcelo Ribas
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomr@terra.com.br Tel: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00003055 do livro n. A-05. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 0158325

Em 23/06/2020 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20200210026334ZDPX
Para consultar www.tjdf.jus.br

CARTÓRIO Nº 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
Francineire Oliveira da Silva
Escrivente Substituta
BRASIL DF

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Bloco A, Conjunto A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70.316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805 - contato@psl.org.br
www.psl.org.br

Requerimento PSL (1365292) SEI 2020.00.000006218-3 / pg. 12

Assinado eletronicamente por: Elismara Silva Neiva - 01/07/2020 18:19:01

Assinado eletronicamente por: Elismara Silva Neiva - 01/07/2020 18:19:01
<https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070118190027300000035048934>

Número do documento: 20070118190027300000035048934

Num. 35526938 - Pág. 12



**Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria Judiciária**

RECIBO DE PETIÇÃO ELETRÔNICA

Documento com assinatura

Signatário(a): ENIO SIQUEIRA SANTOS

CPF : 032.362.014-01

Nº Série: 51203924140574641721260045096556978387

Protocolo: 1267/2020

Data e Hora de recebimento: 25/06/20 - 20:16:28hs

Documento recebido eletronicamente e impresso pelo(a) servidor(a) :
ÍTALA MARIA ARAÚJO SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula: 30900486





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO

Assunto: Petição. FEFC. Distribuição. PSL

Com base no § 4º do art. 6º da Resolução-TSE nº 23.605/2019, de ordem, autue-se como Petição, distribuindo-se ao Ministro Presidente.

A Secretaria Judiciária fica autorizada a adotar idêntico procedimento em casos similares.

ALINE REZENDE PERES OSORIO
SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA



Documento assinado eletronicamente em **01/07/2020, às 15:01**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1365364&crc=41984B90, informando, caso não preenchido, o código verificador **1365364** e o código CRC **41984B90**.

2020.00.000006218-3

Documento nº 1365364 v2





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO

À SEPRM, para providências, nos termos do Despacho-SPR (1365364).

À SEADI e SEDAP, para conhecimento.

HENRY CAVALCANTE LOPES
COORDENADOR(A) DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **01/07/2020, às 16:35**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1366249&crc=D6CFD63E](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1366249&crc=D6CFD63E),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1366249** e o código CRC **D6CFD63E**.

2020.00.000006218-3

Documento nº 1366249 v2





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO

Ciente do teor do Despacho-SPR (1365364).

JOSÉ WILTON ALVES FREIRE

CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **01/07/2020, às 16:45**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1366289&crc=64D912D4,

informando, caso não preenchido, o código verificador **1366289** e o código CRC **64D912D4**.

2020.00.000006218-3

Documento nº 1366289 v2





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

P E T I Ç ã O

(1 3 3 8)

Processo nº 0601115-03.2020.6.00.0000

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Certifico que o Processo Judicial Eletrônico (PJe) procedeu à distribuição dos autos, por sorteio, à(ao) Ministro Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, com base nas informações inseridas no sistema pelo(a) peticionante.

Certifico que procedi, de ofício, à redistribuição dos autos ao Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente, em cumprimento ao Despacho - SPR (ID 35526988).

Em cumprimento ao disposto no art. 23, § 2º da Resolução-TSE nº 23.417/2014, certifico que procedi à alteração da autuação no(s) seguinte(s) campo(s): assunto do processo.

Brasília, 1 de julho de 2020.

Jansen Wemerson de Sousa Muniz
Seção de Autuação e Distribuição - SEADI





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

P E T I Ç ã O

(1 3 3 8)

Processo nº 0601115-03.2020.6.00.0000

CERTIDÃO

Certifico que alterei o documento de ID 35531438 para retificar o trecho "Certifico que procedi, de ofício, à redistribuição dos autos ao Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente, em cumprimento ao Despacho - SPR (ID 35526988)", devendo constar, portanto, o seguinte teor: "Certifico que procedi, de ofício, à redistribuição dos autos ao Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente, nos termos do art. 6º, § 4º, da Resolução-TSE 23.605/19 e em cumprimento ao Despacho - SPR (ID 35526988)."

Brasília, 1 de julho de 2020.

Jansen Wemerson de Sousa Muniz
Seção de Autuação e Distribuição - SEADI





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO (1338) Nº 0601115-03.2020.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO
REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) - NACIONAL
ADVOGADA: AIRA VERAS DUARTE - OAB/DF4988600A
ADVOGADO: ENIO SIQUEIRA SANTOS - OAB/DF4906800A

DESPACHO:

1. Trata-se de petição por meio da qual o Partido Social Liberal (PSL) – Nacional apresenta documentos para fins de cumprimento dos requisitos previstos no art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997 e no art. 6º da Res.-TSE nº 23.605/2019, bem como requer a transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para a conta bancária indicada pelo partido.

2. Remetam-se os autos à ASEPA, para análise e certificação quanto à apresentação dos documentos relacionados nos incisos I a III do § 4º do art. 6º da Res.-TSE nº 23.605/2019.

Brasília, 10 de julho de 2020.

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**
Relator

